



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa ou MEI para atuar como Facilitador de Aprendizagem – Instrutor de Dança na Oficina de Dança nas Escolas Municipais Prefeito Bianor Martins Esteves e José Affonso de Paula, conforme descrição abaixo e em conformidade com os Decretos Municipais 3.731/2023 e 3928/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviços de FACILITADOR DE APRENDIZAGEM - INSTRUTOR DE DANÇA para atuar no programa "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", na Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves e Escola Municipal José Affonso de Paula - através da elaboração e implementação de ações que objetivam a educação integral de crianças e adolescentes através do desenvolvimento de atividades que contemplam o pedagógico e corpo em movimento, visando a melhor inclusão social dos estudantes.	HORA/AULA	660	29,74	19.628,40

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Lei 14.640/2023, institui o Programa Escola em Tempo Integral - ETI, prevendo assistência técnica e financeira da União à Municípios, para induzir a criação de novas matrículas em tempo integral nas escolas de educação básica pública. A transferência dos recursos ocorreu por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), diretamente às contas correntes específicas.

A Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõe a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, estudantes, famílias e comunidades locais. Trata-se, portanto, de uma visão de ensino e aprendizagem que reconhece a escola em seu potencial democrático e acolhedor, em prol das ações em educação do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Dessa forma, com o intuito de promover a excelência no processo educacional e, tendo vista que as matrículas pactuadas no ciclo 2023/2024, no referido programa, contemplaram a Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, e as matrículas pactuadas no ciclo 2024/2025 contemplam a Escola Municipal José Affonso de Paula, propomos a contratação de profissional especializado no desenvolvimento da Oficina de Dança. A implementação desta oficina visa enriquecer o ambiente de aprendizado, proporcionando experiências práticas e inovadoras que estimulem o desenvolvimento cognitivo, habilidades socioemocionais e criatividade dos nossos alunos.

A Oficina de Dança busca o estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às danças e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para a sociedade. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos.



3- DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação destina-se à realização da Oficina de Dança nas Escolas Municipais José Affonso de Paula e Prefeito Bianor Martins Esteves, ação integrante da reformulação do programa iniciada no exercício de 2025. A Oficina de Dança é utilizada como ferramenta pedagógica relevante, voltada ao desenvolvimento de competências nas áreas de linguagens e comunicação, corpo e movimento, bem como ao estímulo da interatividade, do convívio social e do trabalho colaborativo entre os alunos, contribuindo diretamente para a atração de novas matrículas e para a manutenção dos estudantes já atendidos pelo tempo integral.

Ressalte-se que o ano letivo de 2026 teve início em 04 de fevereiro de 2026, não havendo tempo hábil para a realização de procedimento licitatório formal sem prejuízo à execução das ações do Programa Escola em Tempo Integral e ao atendimento dos alunos matriculados. A eventual postergação da contratação comprometeria a plena implementação do projeto pedagógico, inviabilizando a oferta das atividades previstas desde o início do ano letivo. Além disso, o baixo valor da contratação viabiliza que a mesma se proceda através da dispensa licitatória.

Dessa forma, diante da urgência devidamente caracterizada, da necessidade de garantir a continuidade e efetividade das políticas públicas educacionais já em execução, bem como da desnecessidade de um procedimento licitatório formal frente ao exíguo prazo disponível, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4- DO SERVIÇO

A Oficina de Dança da Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves deverá acontecer de acordo com os horários estipulados pela E. M. Prefeito Bianor Martins Esteves, sendo no turno da tarde, devendo o facilitador de aprendizagem cumprir **oito horas-aulas semanais**.

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves	Rua Alfredo Jacyntho Franco, 70 - Novo Centro São José do Vale do Rio Preto

A Oficina de Dança da Escola Municipal José Affonso de Paula deverá acontecer de acordo com os horários estipulados pela E. M. José Affonso de Paula, sendo no turno da manhã, devendo o facilitador de aprendizagem cumprir **seis horas-aulas semanais**.

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal José Affonso de Paula	Estrada Silveira da Motta, KM 19, nº 19322 Contendas São José do Vale do Rio Preto

As horas-aulas semanais poderão ser ajustadas para mais ou para menos, conforme demanda e necessidade das referidas unidades escolares.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação, serão considerados os seguintes requisitos mínimos, que deverão ser apresentados pela empresa vencedora:

I – Apresentação de documentos de profissional contratado pela empresa ou de seus sócios que comprovem a qualificação técnica para atuar como instrutor de dança. Para isto, deverão ser apresentados, no mínimo, um dos documentos abaixo:

- DRT - regulamentado pela Lei 6.533/78;
- Certificado e/ou diploma de formação em Educação Física ou Dança;

II – Atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada ou órgão público onde os serviços já tenham sido prestados.

II – Disponibilidade de horário para cumprimento de, no mínimo, quatorze horas-aulas por semana, conforme declaração em anexo I.



DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será selecionada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço, desde que cumpra com os requisitos da contratação.

6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate entre as empresas, deverão ser utilizados os seguintes critérios abaixo para a seleção da proposta vencedora:

1º - Maior quantidade de formação

2º - Maior tempo de formação

3º - Maior tempo de experiência

4º - Maior Idade

7- DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia através dos Fiscais: - Sabrina Dias de Oliveira, matrícula 6363, e Érica Lima Medeiros Martins, matrícula 3172.

9- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação da despesa pela secretaria requisitante, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, condicionada à apresentação de documentação fiscal e liquidação da despesa.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverão estar anexados à nota fiscal todo detalhamento dos serviços prestados, bem como apresentar – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, FGTS e CNDT.

A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail indicado pela Secretaria Gestora.

10- DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11- DA RECISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 104, inciso II, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12- DO PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado considerou a média de preços de orçamentos coletados para a prestação de serviços similares à contratação em questão.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de março de 2026.

Sabrina Dias de Oliveira
Diretora de Administração Geral
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 6363



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CNPJ _____, declaro que minha empresa possui disponibilidade de horário para cumprimento de, no mínimo, quatorze hora-aulas por semana. Ainda, declaro ter capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e para desempenhar todas as atividades descritas no projeto, estando ciente da necessidade de cumprir as orientações técnicas da Secretaria Municipal da Educação e das Unidades Escolares, bem como o horário estipulado.

_____, ____/____/2026.

Assinatura





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

F630E4D402B64FC886A8EC6873651E68

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F630E4D402B64FC886A8EC6873651E68>